



Lei nº 920/98 - PMM

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VII - Nº 367

Macapá - Amapá, 26 à 30 de Janeiro de 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Anníbal Barcellos

PREFEITO

Airton Quaresma de Oliveira

VICE-PREFEITO

Caleb Garcia Medeiros

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Alfredo Inajosa Braga

CHEFE DO GABINETE CIVIL - GABIC

Ademir Santos de Almeida

AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIADO

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ALBERTINA GUEDES DA SILVA

SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA

ROSÁLIA DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

JOÃO DE ANDRADE DE UCHÔA

SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS

LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS

SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE

CLEONICE MACÉDO ALVES

SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

JANARY CARVÃO NUNES

SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COOR. GERAL

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES

DECRETO Nº 1.874/97 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e finalmente o que consta no Ofício nº 502/97 -PMM, datado de 03 de dezembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora DELMA MARIA BARRIGA DOS SANTOS, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Transporte, código CAI.201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAI. 200 da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, a partir do dia 01 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de dezembro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Dezembro de 1997.

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Dezembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COPIA DE ARQUIVO E DOCUMENTOS LEGAIS - CMR

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado no Departamento Administrativo e Financeiro da SEMAD - PMM.

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas, por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD, até 08 (oito) dias após a publicação.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
PORTARIAS
TERMOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS
LEI
ERRATAS

DECRETOS**DECRETO Nº 1.875/97-PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município considerando o disposto no Art. 91 § 1º da Lei nº 8.112/90, combinado com o § 3º do Art. 110 da Lei nº 133/80 - PMM e, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2228/97, datado de 24 de outubro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - INTERROMPER a pedido a LICENÇA SEM VENCIMENTO, da servidora MARIA GORETE MACIEL AMANAJÁS, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Administração, classe B, nível 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, concedida através do Decreto nº 1519/97-PMM, datado de 26 de agosto de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de Dezembro de 1997.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Dezembro de 1997.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 035/98-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V e 389, da Lei Orgânica do Município de Macapá, considerando os termos da Lei nº 388/90-PMM, de 06 de Dezembro de 1990, com a Nova Redação Lei nº 585/93-PMM, de 21 de Novembro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Designar RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES - Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e DALVA QUARESMA DE OLIVEIRA - Assessora, Representante e Suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral; ROSÁLIA DOS SANTOS RIBEIRO - Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária e ELIETE DE ARAÚJO MAIA TRINDADE - Diretora do Departamento de Trabalho e Promoção Social, Representante e Suplente da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária; ALBERTINA GUEDES DA SILVA - Secretária Municipal de Educação e FRANCINILZA LOUREIRO DOS SANTOS ÉPHINA - Chefe da Divisão de Ensino de 1º Grau, Representante e Suplente da Secretaria Municipal de Educação; CLEONICE MACEDO ALVES - Secretária Municipal de Saúde e JOSÉ ROBERTO DE ALENCAR SOUZA - Diretor do Departamento de Saúde, Representante e Suplente da Secretaria Municipal de Saúde; MARIA HELENA BARBOSA GUERRA - Vereadora e BENERAN ULISSES DOS SANTOS - Vereador, Representante e Suplente da Câmara Municipal de Macapá; DAVI VINHOLTE GALÚCIO - Diretor, Representante de jovens com Uma Missão, Suplente ELMIRA COIMBRA DOS SANTOS - Supervisora Técnica, Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial; LUIZA HELENA BARBOSA DE ALMEIDA - Diretora, Representante do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos

Bancários nos Estados do Pará e Amapá, Suplente JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA - Superintendente, Representante do Serviço Social da Indústria, JURACY DE ALMEIDA ALENCAR - Presidente, Representante da Sociedade de Assistência Social O BOM SAMARITANO, Suplente NILDO MOREIRA DE SOUZA - Professor, Representante do Centro Esportivo Nina Souza; MAURO ANTÔNIO PACHECO FERREIRA - Diretor de Patrimônio, Representante da Região Escoteira do Amapá, Suplente ABIMAEEL PERES SANTOS - Militante Representante do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua; IZAMARA NERY MAGNO E SILVA - Assistente Social, Representante da Pastoral do Menor; Suplente MÁRCIA MARECO DE ARAÚJO - Coordenadora, Representante da Pastoral da Criança, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Macapá, para um período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 8º da Lei 388/90-PMM, com a Redação da Lei nº 585/93-PMM.

Art. 2º - As competências, a Estrutura e Fundo Financeiro do Conselho são definidas na Lei Supracitada e no seu Regimento Interno.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 23 de Janeiro de 1998.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 037/98-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o término da vigência do Contrato.

DECRETA:

Art. 1º - EXTINGUIR OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS POR TEMPO DETERMINADO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, criados através do Decreto Lei nº 868/97-PMM, de 13 de março de 1997, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, nas categorias funcionais de

Professor, Orientador e Especialista em Educação, a partir do dia 15 de janeiro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 15 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 14 de janeiro de 1998

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de janeiro de 1998.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 037/98-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, da Lei nº 860, de 29 de janeiro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR MANOEL AGAPITO DIAS DE MOURA, do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Setor de Sinalização, da EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU, a partir do dia 22 de janeiro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de janeiro de 1998

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de janeiro de 1998.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 038/98-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, da Lei nº 860, de 29 de janeiro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR MANOEL AGAPITO DIAS DE MOURA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, da EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU, a partir do dia 22 de janeiro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de janeiro de 1998

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de janeiro de 1998.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 019/98-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Ofício nº 005/98-SEMAT/PMM, datado de 15 de janeiro de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR TEREZA CRISTINA ALBUQUERQUE DE CASTRO DIAS, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, Código DAS. 101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a partir do dia 15 de janeiro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir

do dia 15 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de janeiro de 1998

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de janeiro de 1998.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 040/98-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Ofício nº 005/98-SEMAT/PMM, datado de 15 de janeiro de 1998.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR TEREZA CRISTINA ALBUQUERQUE DE CASTRO DIAS, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo Federal, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo, Código DAS. 101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a partir do dia 15 de janeiro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 15 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de janeiro de 1998

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de janeiro de 1998.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 041/98-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município e considerando os termos do Ofício nº 005/98-SEMAT/PMM, datado de 15 de janeiro de 1998:

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR LINCOLIN DA SILVA AMÉRICO, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo, Código DAS. 101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a partir do dia 15 de janeiro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 15 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 22 de janeiro de 1998

ANNÍBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de janeiro de 1998.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO 042/98-PMM,
26 DE JANEIRO DE 1998**

Regulamenta o Programa de Anistia Fiscal, para o exercício de 1998, de que trata o artigo 262, inciso IV do Código Tributário do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 222, inciso V, da Lei Orgânica do Município e, considerando ainda, o que lhe faculta o artigo 262, inciso IV do Código Tributário do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Anistia Fiscal, que compreende a dispensa de multas e juros de mora incidentes sobre débitos fiscais, de qualquer espécie de tributo, vencidos até 31 de dezembro de 1997.

Art. 2º - O prazo para pagamento não poderá ultrapassar o dia 15 de novembro de 1998 e o pedido de parcelamento terá que ser formalizado, improrrogavelmente, até 15 de março de 1998.

Art. 3º - A Anistia alcança as multas e juros de mora, relativos aos créditos inscritos ou não em Dívida Ativa e os enviados para cobrança judicial, esta em qualquer fase que se encontre.

Art. 4º - A formalização do parcelamento só ocorrerá mediante o pagamento inicial de no mínimo 10% (dez por cento) do total do débito e o restante será pago em parcelas mensais iguais e sucessivas, de opção do contribuinte, respeitado o dia 15 de novembro de 1998, que é a data final do Programa de Anistia Fiscal.

Art. 5º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 12 (doze) UFIRs, exceto a última que deverá incorporar o resto da divisão do débito.

Art. 6º - O atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas antecipa o vencimento das restantes e sobre as parcelas não pagas voltarão a incidir as multas e juros de mora previstos à época do vencimento originário do tributo.

Parágrafo único - Para efeito de valor mínimo de cada parcela será considerado o montante da responsabilidade do contribuinte, apurada pela somatória dos débitos em cada espécie de tributo.

Art. 7º - O parcelamento será feito por espécie de tributo, mediante a assinatura de Instrumento de Confissão de Dívida Fiscal.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, 26 de janeiro de 1998.

ANNÍBAL BARCELLOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 043/98-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 4406/97.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX-0578, em caráter precário ao Senhor JOSELINO SÃO TOMÉ DA COSTA, nos termos da Lei 814/96-PMM em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei 364/90-PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA
de janeiro de 1998.

ANNIBAL BARCELLOS

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/98-PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são, conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto nº 331/94-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER RETORNAR À SUA SECRETARIA DE ORIGEM, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a servidora NEURA CORDEIRO CANTUÁRIA, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Secretariado, Classe C, Nível 13 e RONALDO TAVARES DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, ocupante da Categoria Funcional de Fiscal de Transporte Coletivo, Classe B, Nível 07, pertencentes ao Quadro de provimento Efetivo do Município de

Macapá-Prefeitura Municipal de Macapá, a partir de 12 de janeiro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir do dia 12 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 28 de Janeiro de 1998.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de Janeiro de 1998.

PORTARIA Nº 002/98-PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são, conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto nº 331/94-PMM.

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER RETORNAR À SUA SECRETARIA DE ORIGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA as servidoras MARIA DO LIVRAMENTO SOUZA SOARES, ocupante da Categoria Funcional de Agente Administrativo, Classe B, Nível 07 e RAIMUNDA OSVINA GONÇALVES DE BARROS, ocupante da Categoria Funcional de Servente, Classe C, Nível 16, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá-Prefeitura Municipal de Macapá, a partir de 19 de janeiro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 28 de Janeiro de 1998.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de Janeiro de 1998.

PORTARIA Nº 004/98-PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são, conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94-PMM e, o que consta no Memorando nº 210/97-DAA/GAB, datado de 19 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR BALDUINO DA SILVA, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração Pública, pertencente ao Contrato Administrativo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, para responder pelo Diretor do Departamento Municipal de Comunicação Social, correspondente ao código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, do Gabinete Civil, que encontra-se em gozo de férias, no período de 01 a 30 de janeiro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir do dia 01 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 30 de Janeiro de 1998.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Janeiro de 1998.

PORTARIA Nº 015/98-PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são, conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e II do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94-PMM e, o que consta no Ofício nº 012/98 - SEMTAC/PMM, datado de 09 de janeiro de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER RETORNAR À SUA SECRETARIA DE ORIGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir de 09 de janeiro de 1998, o servidor JOSÉ ANTONIO PRAZERES DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Motorista Oficial, Classe B, Nível 07, que encontrava-se a disposição da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir do dia 09 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 30 de Janeiro de 1998.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Janeiro de 1998.

PORTARIA Nº 006/98-PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são, conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94-PMM combinado com o Art. 36, inciso VII da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 2249/97-PMM, datado de 03 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora CLEIA DE ALMEIDA ARANHA, ocupante da categoria funcional de Professora, Classe A, Sub-classe C, nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, no período de 02 de fevereiro a 01 de maio de 1998, em virtude da servidora haver completado 01 (hum) quinquênio de efetivo exercício (1992/1997).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, 30 de Janeiro de 1998.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de Janeiro de 1998.

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 015/97 e ADJUDICO o objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, em favor da firma COSEGE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, de conformidade com a aprovação da Comissão Permanente de Licitação de Serviços Administrativos de Alienações e de Compras do Município de Macapá.

Macapá-AP, 29 de dezembro de 1997.

Maria Neucila de Oliveira

Secretária Municipal de Administração

EXTRATOS

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/98 - CELOS/SEMOSP/PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: ordem de Execução de Serviços que entre si celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a firma: SHEQUINAH - EMPREENDIMENTOS LTDA.

DO OBJETO: Reforma e adaptação do Prédio 1520 para Casa de Hóspedes da Residência do Prefeito.

DO PRAZO: O prazo para a execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias.

DO VALOR: O valor global dos referidos serviços é de R\$ 146.264,47 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos).

DO FUNDAMENTO: O disposto na lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

Macapá, 23 de janeiro de 1998.

ENGº LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 8º termo aditivo ao contrato nº 028/92-PMM

PARTES: Município de Macapá (AP) - Prefeitura Municipal de Macapá e a IGREJA BATISTA MEMORIAL DE MACAPÁ.

OBJETO: Locação de Imóvel de Propriedade da LOCADORA, Situado nesta cidade à Rua: Leopoldo Machado, nº 2333, que se destinará ao funcionamento de Unidade Escolar para atendimento de Crianças da Pré-Escola a 4ª Série de 1º Grau.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses consecutivos, com início em 01/07/97, terminando em 31/12/97, podendo ser sucessivamente prorrogado através de termos aditivos (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

VALOR: R\$ 3.597,36 (TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para um período de 06 (seis) meses, pagável mensalmente o valor de R\$ 599,56 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: O recurso correrá através do Programa 20.07.08.07.021.2.016, Categoria Econômica 3.1.3.2. OTE-05. Unidade Administrativa SEMEC e Nota de Empenho nº 00569.

Macapá-AP, 01 de julho de 1997.

FRANCELINO MARQUES DE MENDONÇA
LOCADOR

ANNÍBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: 1º termo aditivo ao Contrato de Locação de imóvel nº 006/97-PMM.

PARTES: Município de Macapá (AP) - e o Sr. ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL de propriedade do CONTRATADO, localizado à Av. Presidente Vargas nº 831, bairro Central, na Cidade de Macapá-AP, destinado a alocar a Secretaria Municipal de Educação.

O imóvel está edificado em 03 (três) pavimentos, cada um destes com 180 m² (Cento e Oitenta Metros Quadrados), totalizando uma área

aproveitável de 600 m² (Seiscentos Metros Quadrados), dotado de 15 (quinze) SALAS COMERCIAIS sendo que cada andar possui 5 (cinco) salas, 2 toilletes (M e F). 01 (uma) copa e 01 (um) corredor. O prédio é também servido de : Energia elétrica de alta tensão, com ramal particular, garantido por transformador próprio de 75 KV: Central para instalação de telefones: Instalação para computadores em todas as salas e instalação de som-ambiente.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está sob o suporte legal da Lei nº 8.666/93 no seu artigo 24, inciso X e suas alterações pela Lei nº 8.883/94.

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses consecutivos, com início em 09/12/97, terminando em 09/07/98, podendo ser sucessivamente prorrogado através de termos aditivos (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

VALOR: O valor total da locação é de R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS), sendo R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) mensais.

DOTAÇÃO: Os recursos para pagamento, correrão a conta do Programa 20.07.08.42.188.2.019, Categoria Econômica 3.1.3.2. Fonte de Recurso 03, Unidades Administrativas SEMEC e Nota de Empenho nº 01063/97-PMM.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 1997.

ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO
CONTRATADO

ANNÍBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 1997/01/09

RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 057/97 - CE. OS/SEMOSP/PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: PMM e a firma vencedora O.S.GATO
 DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
 DESTINADOS A FÁBRICA DE TUBOS/DPI
 DO VALOR: R\$ 30.065,00 (TRINTA MIL,
 SESSENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

Macapá, 19 de janeiro de 1998.

ENGº LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

LEI

LEI Nº 920/98-PMM

Autoriza a Criação da Casa de Apoio Pediátrico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Casa de Apoio Pediátrico.

Parágrafo Único - A Casa de Apoio Pediátrico destinar-se-á ao atendimento a crianças da faixa etária de 0 a 10 anos de idade, sob as seguintes condições.

- I. Tratamento Fisioterápico;
- II. Acompanhamento por assistentes sociais;
- III. Fornecimento de remédios básicos;
- IV. Atendimento de denúncias de mal-tratos e prática de racismo;
- V. Assistência funerária;
- VI. Outros atendimentos possíveis dentro do setor infantil.

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas dos órgãos estaduais e municipais voltados ao atendimento da criança e do adolescente, cabe ao Poder Executivo definir os critérios administrativos para o funcionamento pleno da Casa de Apoio Pediátrico.

Art. 3º - Para a execução desta Lei o Poder Executivo poderá celebrar convênios com o setor público e de entidades privadas congêneres.

Art. 4º - O quadro de pessoal da Casa de Apoio Pediátrico, será aquele designado pelo Gestor Municipal, dentro de seu setor capacitado ou

especialmente treinados para o cumprimento dos objetos desta Lei.

Art. 5º - Para promoção das atividades pertinentes a criação e o pleno funcionamento da Casa de Apoio Pediátrico, o Poder Executivo Municipal deverá prover as respectivas dotações nas Lei Orçamentárias Anuais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS, 06 de janeiro de 1998.

ANNÍBAL BARCELLOS

Prefeito Municipal de Macapá

ERRATAS

ERRATA

Diário Oficial nº 339, Página 09, Decreto nº 1.314/97-PMM

Onde lê-se: Terezina ra de Jesus Gurjão da Costa

LEIA-SE: Terezinha de Jesus Gurjão da Costa

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 26 dias do mês de janeiro de 1998

ERRATA

Diário Oficial nº 344, Página 06, Decreto nº 1.421/97-PMM

Onde lê-se: Eduardo Fishben

LEIA-SE: Eduardo Fisbhen

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 26 dias do mês de janeiro de 1998

ERRATA

Diário Oficial nº 356, Página 12, Decreto nº 1.687/97 e 1.688/97-PMM

Onde lê-se: Clarisce Américo da Silva

LEIA-SE: Clarisce América da Silva

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 26 dias do mês de janeiro de 1998.

ERRATA

Diário Oficial nº 361, Página 01, Decreto nº 1.788/97-PMM

Onde lê-se: TX-0046

LEIA-SE: TE-0046

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 26 dias do mês de janeiro de 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

LEI Nº 920/98-PMM

Autoriza a Criação da Casa de Apoio Pediátrico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a **Casa de Apoio Pediátrico**.

Parágrafo Único - A **Casa de Apoio Pediátrico** destinar-se-á ao atendimento a crianças da faixa etária de 0 a 10 anos de idade, sob as seguintes condições.

- I. Tratamento Fisioterápico;
- II. Acompanhamento por assistentes sociais;
- III. Fornecimento de remédios básicos;
- IV. Atendimento de denúncias de mal-tratos e prática de racismo;
- V. Assistência funerária;
- VI. Outros atendimentos possíveis dentro do setor infantil.

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas dos órgãos estaduais e municipais voltadas ao atendimento da criança e do adolescente, cabe ao Poder Executivo definir os critérios administrativos para o funcionamento pleno da **Casa de Apoio Pediátrico**.

Art. 3º - Para a execução desta Lei o Poder Executivo poderá celebrar convênios com o setor público e de entidades privadas congêneres.

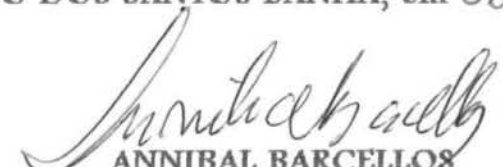
Art. 4º - O quadro de pessoal da **Casa de Apoio Pediátrico**, será aquele designado pelo Gestor Municipal, dentro de seu setor capacitado ou especialmente treinados para o cumprimento dos objetos desta Lei.

Art. 5º - Para promoção das atividades pertinentes a criação e o pleno funcionamento da **Casa de Apoio Pediátrico**, o Poder Executivo Municipal deverá prover as respectivas dotações nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 06 de janeiro de 1998.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

Projeto de Lei nº 065/97. CMM.
Ver.º Edinho Duarte.

ARQUIVE-SE
Em 06.01.97.
Acant